



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais-MG, com sede na Rua Dom Eliseu, nº51, bairro centro, Bonfinópolis de Minas (MG), INSCRITA NO CNPJ sob o nº20.571.501/0001-35, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora LIVIA BEZERRA MATOS, brasileira, solteira portadora do CPF nº 056.044.476-17 e RG nº 119.663-59 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Esmeraldas, 743, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas, doravante denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, e do outro lado, a Empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.142.814/0001-96, situada à Rua Venâncio Pinto Machado, 265, Bairro Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, neste ato representada por Eunice Caixeta Nunes Teixeira e Henrique Carlos de Souza portadores dos CPF 794.518.026-49 e 080.067.406-58, respectivamente, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1 – Este Contrato tem por objeto o fornecimento de lanche ao Poder Legislativo (servidores e vereadores), no ano de 2018, de acordo com o cardápio elaborado pela contratante, cuja qualidade deverá ser a mesma vendida no varejo da Contratada.

1.1 – A quantidade a ser fornecida diariamente será de acordo com a necessidade da contratante e nos dias em que houver expediente na Câmara Municipal, devendo ser entregue das 14:30 às 15:00 horas na RUA Dom Elizeu nº 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG. Sendo que essa quantidade estimada poderá ser alterada com prévia comunicação.

1.2 - O fornecimento dos produtos; tais como: Salgados diversos: coxinhas, rissole, pastel, torta, Biscoitos Variados: pão de queijo, peta, biscoito de queijo, bolos variados, bolachinhas, roscas variadas e Pão Francês, deverão serem fornecidos nos dia úteis dos meses em que houver expediente, conforme a quantidade solicitada previamente pela Câmara Municipal.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Matos

Eunice



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



2.1 – dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento de lanche conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

2.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apuração do quantitativo utilizado no mês, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

2.3 - O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2.018, contados a partir de sua assinatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade que é vendida no varejo, sob pena de rescisão do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/1993.

4.2 – Entregar o lanche diariamente, nos dias em que houver expediente, na sede da Câmara Municipal, conforme cardápio a ser fornecido pela contratante.

4.3 – Apresentar a documentação referente ao bom funcionamento da empresa, conforme artigo 26 da instrução normativa da SRF N° 306. (um dos itens dos anexos do edital).

4.4 – Manter durante toda execução do contrato todas as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 – A contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial deste contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no item 02 (dois) deste Contrato.

Bonatos
de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



5.2 – Fornecer o cardápio e a quantidade, de acordo com a necessidade da Contratante.

5.3 – Informar, previamente, à Contratada os dias em que não será necessário o fornecimento e a entrega do lanche no Poder Legislativo.

6 – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

6.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.4 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

6.5 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

7– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Em caso de atraso na entrega do lanche ou em caso injustificado no não fornecimento diário do objeto desta licitação será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total, por dia útil excedente.

7.2 – Em caso de entrega do lanche fora dos padrões de qualidade vendida no varejo da CONTRATADA, a Administração poderá devolver ou se recusar a receber o produto. Ficando a contratada obrigada a fornecer imediatamente outro produto dentro dos padrões de qualidade. Sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais prejuízos advindos da não aceitação do produto.

7.3 - Fica desde já a Contratada ciente que a reiteração do fornecimento inadequado do objeto desta licitação levará a rescisão contratual por parte da Administração sem qualquer indenização.

7.4 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Bonfinópolis

Elizeu

Bonfinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, conforme dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0101.4002-3.3.90.30.00 ficha: 007; 01.01.01.01.031.0101.4003-3.3.90.30.00 ficha: 013; 01.01.01.01.031.4004-3.3.90.30.00 ficha 022 (fornecimento de alimentação)

9 – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

9.2 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Bonfinópolis de Minas-MG, 27 de abril de 2018.

Lívia Bezerra Matos

Câmara Municipal Bonfinópolis de Minas -MG

Vereadora Lívia Bezerra Matos

Contratante

Eunice Caixeta Nunes Teixeira

PANIFICADORA E CONFEITARIA SOCIAL LTDA

Eunice Caixeta Nunes Teixeira

Contratada

1º Henrique Carlos de Souza

Nome:

CPF: 080.067.406-58

1º _____

Nome :

CPF:

Henrique Carlos de Souza